



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 11922/16

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo
Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Interessado: Jordhanna Lopes dos Santos
Advogado: Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00007/19

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 30 de janeiro de 2019 pelo advogado, Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, em nome da Prefeita do Município de Joca Claudino/PB, Sra. Jordhanna Lopes dos Santos, com instrumento procuratório, fl. 200.

A referida peça está encartada aos autos, fls. 663/664, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias para encaminhamento da contestação, alegando, em síntese, a necessidade de minuciosa análise nos arquivos municipais para busca da documentação necessária a elidir supostas pechas encontradas no certame público em análise, tendo em vista a complexidade dos apontamentos dos técnicos desta Corte de Contas.

É o relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, patrono da Sra. Jordhanna Lopes dos Santos, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do período original, qual seja, 31 de janeiro de 2019, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso I, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 30 de janeiro de 2019

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Assinado 30 de Janeiro de 2019 às 11:41



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR